



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.791/17
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA. Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 870/90 DE 17/04/90 QUE INSTITUIU O ESTATUTO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Artigo 21 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, passará a vigorar com a seguinte redação:

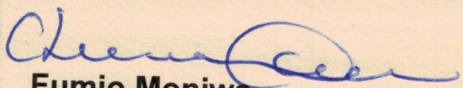
Art. 21 – A Posse deverá verificar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do Ato de nomeação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 21 de novembro de 2.017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito